

Política de Compliance

Empresa:	LUNE TECHNOLOGY LTDA
CNPJ:	44.302.151/0001-70
Representante do Empresa:	Clarissa Leite Braga e Matos
Elaborado por:	Victor Cordeiro Teixeira Alves
Verificado por	Setor Jurídico
Aprovado por:	Clarissa Leite Braga e Matos
Nome do Documento:	Política de Compliance
Distribuição:	Interna: Gestores, Funcionários e Terceiros.
	Externa: Pública

Histórico de mudanças

Versão	Data	Descrição das alterações
00	01/02/2023	Emissão Inicial

Política de Compliance

Objetivo

Contribuir para a prevenção e mitigação de exposições a riscos regulatórios (locais e internacionais) e de conduta e danos à imagem da (LUNE TECHNOLOGY), por meio de medidas internas que disciplinam as suas atividades.

Público-alvo

Administradores, colaboradores e terceiros.

Conceito

Tendo em vista as mudanças recentes no ambiente regulatório, a crescente globalização das práticas financeiras e a exigência de padrões éticos cada vez mais altos pelos diversos stakeholders, as empresas inseridas no mercado Financeiro estão sendo compelidas a evoluir e reestruturar suas estratégias, estruturas organizacionais e tecnologias.

Nesse ambiente, a função de Compliance ganha cada vez mais importância como mecanismo de prevenção, detecção e resposta a práticas indevidas que possam implicar descumprimento de normas e de padrões de ética e conduta, ajudando a proteger a imagem e reputação e desenvolver valor para as empresas que neste mercado se insere.

Compliance transcende a ideia de “estar em conformidade” às leis, regulamentações e autorregulamentações, abrangendo aspectos de governança, conduta, transparência e temas como ética e integridade.

Além da atuação preventiva e detectiva, Compliance cada vez mais tem se tornado uma atividade também consultiva, dando suporte aos objetivos estratégicos e fazendo parte da missão, visão, valores, cultura e gerenciamento de riscos das Instituições.

Atribuições

Orientação, Treinamento e Capacitação e Consultoria

1. Garantir disseminação da cultura e temas de Compliance, apoiando a Alta Administração na definição de treinamento e capacitação adequada a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.
 - 1.1. Disseminar permanentemente a cultura de Compliance em todos os níveis e linhas de defesa da Empresa.
 - 1.2. Definir os canais de comunicação e plano de treinamento e capacitação aplicáveis aos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.
 - 1.3. Identificar as áreas com necessidades de treinamento específico e capacitação em Compliance, ética e conduta para atuação prioritária.

Política de Compliance

- 1.4. Estabelecer canal para tratamento de dúvidas relacionadas a Compliance.
 - 1.5. Divulgar apropriadamente o canal de denúncias de atos ilícitos, descumprimentos regulatórios, condutas inapropriadas ou ilícitas ou práticas que firam os princípios e padrões éticos.
2. Atuar como área consultiva nos temas relacionados a Compliance.
- 2.1. Orientar e aconselhar os gestores e colaboradores da Empresa (incluídos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração), em relação à conformidade com leis, regulamentações e autorregulamentações.
 - 2.2. Elaborar pareceres e opiniões sobre temas de Compliance de forma a assegurar a avaliação correta de eventuais riscos e estratégias para controle e mitigação.
 - 2.3. Revisar o conteúdo, adequação e conformidade de materiais e documentos (como regulamentos, materiais de divulgação, termos de adesão e ciência de riscos e Disclaimers).
 - 2.4. Auxiliar na solução de questões relacionadas a Compliance, ética e conduta, evidenciando os pontos sensíveis e respectivas sugestões e apoiando a tomada de decisões pelos gestores e colaboradores da Empresa.
3. Assegurar a existência de normativos internos (políticas, circulares, manuais etc.) E processos e procedimentos atualizados.
- 3.1. Assegurar a elaboração e atualização de diretrizes institucionais em relação a valores, princípios, padrões éticos e normas de conduta, incluindo elaboração e disponibilização de Código de Conduta acessível a todos os colaboradores.
 - 3.2. Garantir a existência de fluxo e critérios de elaboração, aprovação e atualização dos normativos internos (políticas, circulares, manuais etc.), sua divulgação eficaz para todos os colaboradores impactados, definição de prazos para sua revisão e coerência com os processos e atividades da Empresa e as demandas regulatórias.
 - 3.3. Assegurar que os colaboradores tenham conhecimento de seus papéis e responsabilidades e propiciar a comunicação adequada entre as áreas da Empresa, garantindo o seu claro entendimento.

Política de Compliance

- 3.4. Certificar a existência de processo apropriado para criação e revisão da estrutura funcional das áreas e distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação adequada de atividades e mitigando os potenciais conflitos de interesses.
- 3.5. Garantir processos adequados de remuneração, incentivos e gestão de desempenho que mitiguem conflitos de interesses.
- 3.6. Assegurar a existência de diretrizes relacionadas a medidas disciplinares.
4. Atuar proativamente na definição e manutenção de programas relacionados ao Compliance.
 - 4.1. Identificação dos riscos de forma proativa, por exemplo, por meio do acompanhamento de mudanças e tendências do ambiente regulatório, nos negócios ou em produtos;
 - 4.2. Mapeamento e registro atualizado dos riscos;
 - 4.3. Critério de classificação dos riscos para utilização da Abordagem Baseada em Risco.
5. Identificar e avaliar a aderência da Empresa ao arcabouço legal e regulatório, às recomendações de órgãos de supervisão e autorregulação e aos códigos de conduta e riscos envolvidos.
 - 5.1. Identificar reguladores, autorreguladores e demais entidades no Brasil e no exterior (quando aplicável) que norteiam os mercados de atuação da Empresa.
 - 5.2. Estabelecer, conjuntamente com as demais áreas pertinentes da Empresa, os processos para captura e avaliação das leis, normativos, regulamentos, resoluções, instruções, circulares, códigos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, recomendações e códigos, políticas e procedimentos internos etc.
 - 5.3. Definir a metodologia de análise legislativa e normativa e acompanhar a adequação da Empresa à legislação, regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, identificando responsáveis e prazos para implantação de planos de ação a fim de assegurar aderência e cumprimento.
 - 5.4. Identificar e registrar os riscos inerentes e possíveis riscos residuais de Compliance, relacionados não somente à conduta e ética, mas também riscos de Compliance relativos a riscos operacionais e de crédito, liquidez, mercado, entre outros. Entre os exemplos de temas relevantes

Política de Compliance

a serem abordados, estão aqueles concernentes à gestão socioambiental, gestão de terceiros e contratos, defesa da concorrência, propriedade intelectual, informação privilegiada e conflitos de interesses, fraude e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, práticas contábeis, trabalhistas e tributárias.

- 5.5. Definir metodologia de mensuração e priorização de riscos de Compliance de acordo com critérios objetivos.
- 5.6. Acompanhar as tendências dos órgãos reguladores e autorreguladores no Brasil e no exterior (quando aplicável) e dos avanços tecnológicos, visando a uma atuação preventiva na mitigação de riscos.
6. Participar na aprovação de produtos e serviços e de potenciais parceiros e clientes.
 - 6.1. Assegurar a existência de processo adequado para avaliação de produtos ou serviços em relação aos padrões corporativos e às legislações e regulamentações vigentes.
 - 6.2. Emitir pareceres sob a perspectiva de riscos de Compliance quando da aprovação e revisão dos produtos e serviços nos fóruns pertinentes da Empresa.
 - 6.3. Assegurar a implantação dos planos de ação para mitigação dos possíveis riscos de Compliance identificados em produtos ou serviços.
 - 6.4. Garantir a existência de metodologia de análise dos riscos de conduta e de reputação envolvendo parceiros, representantes e clientes, mediante a análise de dados cadastrais, informações na mídia, identificação de beneficiários finais e Pessoas Expostas Politicamente (peps), de forma a prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar danos à imagem e reputação da Empresa.
7. Atuar proativamente na definição e manutenção de programas relacionados à Compliance.

Desenvolver proativamente programas para temas específicos, adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da Empresa e de acordo com a evolução do ambiente regulatório, como, por exemplo:

 - 7.1. “Programa de Integridade, Ética e Prevenção à Corrupção” – para garantir a existência de código ou política relacionada à integridade, ética ou conduta de acordo com os princípios e valores da Empresa e as diretrizes sobre a forma de atuação em relação a todos os Stakeholders.

Política de Compliance

- 7.2. “Programa Socioambiental” – para assegurar a implantação de normativos internos sobre riscos socioambientais e sustentabilidade, incluindo critérios para mitigar riscos socioambientais na avaliação de clientes acompanhando as tendências e boas práticas nacionais e internacionais.
- 7.3. “Programa de Relacionamento com Clientes” – para assegurar a definição de normativo interno com diretrizes para o relacionamento com clientes e usuários da Empresa, acompanhando as iniciativas para avaliar as questões de conduta de colaboradores, de segurança da informação e de oferta de produtos e serviços e mitigando os riscos inerentes do relacionamento com clientes e usuários.
- 7.4. “Programa de Barreiras de Informação” – para assegurar o desenvolvimento e aplicação de diretrizes a fim de garantir o fluxo apropriado de informações privilegiadas, com monitoramento adequado, observando os aspectos legais, de e-mails, mensagens eletrônicas, telefones e demais meios de comunicação corporativos.
- 7.5. “Programas de Certificação” – para garantir a identificação das regulamentações que exijam avaliação e emissão periódica de relatório em relação às atividades de Compliance.
- 7.6. “Programa de Prevenção e Resolução de Conflitos de Interesses” – para identificar e administrar potenciais conflitos de interesses dentro da Empresa.
8. Assegurar a existência de processos definidos para atendimento a regulamentações específicas. Auxiliar no desenvolvimento de processos e sistemas, que podem ou não estar diretamente sob responsabilidade da área de Compliance, mas que precisam ser avaliados e acompanhados, como, por exemplo:
- 8.1. “Sistema de Segurança da Informação” – assegurar a implantação de sistema que permita o acesso restrito e controlado a informações sensíveis, estabelecendo um fluxo de aprovação capaz de verificar as solicitações de acesso e o adequado acesso compatível com as funções dos colaboradores e garantindo a confidencialidade das informações sigilosas e a inexistência de conflito de interesses.
- 8.2. “Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo” – assegurar a adoção de medidas como:
- 8.2.1. Disseminação da cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, por meio de treinamento e capacitação adequados (presenciais ou via e-learning) de todos os

Política de Compliance

colaboradores e prestadores de serviço terceirizados relevantes, incluindo correspondentes no país;

- 8.2.2. Análise apropriada do “conheça seu cliente”, “conheça seu fornecedor”, “conheça seu parceiro” e “conheça seu colaborador”, com o intuito de identificar, por meio de metodologia baseada em risco, os clientes de baixo, médio e alto risco, identificando até o nível dos beneficiários finais e Pessoas Expostas Politicamente (peps) e demais atributos classificados como “especial atenção”;
- 8.2.3. Monitoramento das transações e mídias, com o objetivo de detectar operações atípicas, prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou que possam causar dano à reputação da Empresa;
- 8.2.4. Condução de investigações e diligências reforçadas quando necessário;
- 8.2.5. Elaboração de relatórios e comunicações tempestivas às áreas competentes da Empresa e aos órgãos reguladores pertinentes.
- 8.2.6. “Monitoramento de Práticas Abusivas” – assegurar a existência de processos adequados de trade Surveillance para prevenir ou corrigir práticas e condutas ilícitas ou inapropriadas por parte de colaboradores e clientes, monitorando sistemática e permanentemente as transações, elaborando relatórios e estabelecendo comunicação tempestiva e adequada com as áreas de negócios e administrativas da Empresa e órgãos reguladores pertinentes.
- 8.2.7. “Vedações e Sanções Comerciais” – assegurar a adoção de procedimentos para evitar que a Empresa realize negócios e pagamentos com partes vedadas ou sancionadas, observando regras dos órgãos reguladores e autorreguladores e dos organismos internacionais pertinentes.

Monitoramento, Testes e Reporte

1. Monitorar a exposição aos riscos de Compliance e testar os controles.
 - 1.1. Instituir critérios e metodologia para monitoramento (acompanhamento periódico), como, por exemplo, por meio da utilização de indicadores.
 - 1.2. Estabelecer metodologia para testes dos controles, levando-se em consideração a Abordagem Baseada em Risco.

Política de Compliance

- 1.3. Definir programa de monitoramento e testes, abrangendo riscos de conduta inapropriada ou ilícita, à reputação e regulatórios.
- 1.4. Acompanhar multas e passivos relevantes gerados por não conformidades.
- 1.5. Monitorar situações que possam afetar a reputação da Empresa para possibilitar reporte adequado interna e externamente, conforme aplicável.
2. Relatar sistemática e periodicamente os resultados das atividades relacionadas a Compliance ao Conselho de Administração, à Alta Administração e aos demais níveis organizacionais.
 - 2.1. Comunicar periodicamente a situação de conformidade aos níveis adequados da Empresa, incluindo, por exemplo, avaliações de risco de Compliance, mudanças nos perfis de risco, indicadores, falhas identificadas e evolução dos planos de ação.
 - 2.2. Definir periodicidade da comunicação dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance ao Conselho de Administração e demais níveis organizacionais pertinentes.
 - 2.3. Estabelecer canal de comunicação com a Alta Administração e o Conselho de Administração para:
 - 2.3.1. Reporte tempestivo de alterações relevantes da legislação aplicável, dos riscos e dos controles;
 - 2.3.2. Planos de ação a fim de sanar eventuais não conformidades, independentemente dos reportes periódicos definidos acima.
 - 2.3.3. Prestar suporte à Alta Administração e ao Conselho de Administração da Empresa na execução de suas responsabilidades e na garantia do cumprimento da Política de Compliance.
 - 2.3.4. Manter a Alta Administração e o Conselho de Administração informados sobre alterações ou atualizações relevantes dos procedimentos de Compliance e nível de aderência da Empresa à regulamentação aplicável.
 - 2.3.5. Elaborar relatório de conformidade, com periodicidade mínima anual, consolidando os resultados das atividades de Compliance e incluindo as recomendações e ações tomadas, além do resultado do gerenciamento dos apontamentos apresentados em relatórios anteriores.

Política de Compliance

- 2.3.6. Apresentar o relatório de conformidade ao Conselho de Administração e mantê-lo à disposição dos reguladores pelo prazo mínimo de cinco anos.
3. Relacionamento com Reguladores, Autorreguladores, Entidades de Representação e Auditores Independentes.
Garantir relacionamento ético e íntegro com reguladores, autorreguladores, entidades de representação e auditores independentes, assegurando o atendimento adequado.
 - 3.1. Assegurar a existência de processos apropriados para o atendimento tempestivo e com qualidade adequada das demandas de reguladores, supervisores e autorreguladores, informando, sempre que necessário, a Alta Administração e o Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados.
 - 3.2. Assegurar a definição de processo para envio ou disponibilização de informações regulatórias consistentes e tempestivas.
 - 3.3. Revisar e acompanhar os planos de ação para cumprimento dos apontamentos relacionados aos casos de não conformidades legais apresentadas pelos reguladores e auditores independentes.
 - 3.4. Estabelecer critérios de acompanhamento dos referidos planos de ação, identificando as áreas responsáveis, definindo os prazos de implantação e informando, sempre que necessário, a Alta Administração e o Conselho de Administração.
 - 3.5. Participar de reuniões e grupos de trabalho, organizados por reguladores, autorreguladores e entidades de representação, com o intuito de contribuir com as discussões dos temas de Compliance, auxiliando na revisão de práticas e regras de mercado, bem como da melhor forma de atender à legislação aplicável, sempre em linha com as necessidades dos negócios da Empresa.

Sinergia entre Compliance e as Demais Áreas da Empresa

A função de Compliance atua de forma interdisciplinar e com interação constante com as demais áreas da Empresa.

1. Compliance e Controles Internos

Os Controles Internos, independentemente do porte da Empresa, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas. São algumas das responsabilidades dos Controles Internos:

Política de Compliance

- 1.1. Mapear os processos, riscos e controles críticos para atingimento dos objetivos da organização, em linha com as diretrizes de frameworks mundialmente aceitos, como The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO);
- 1.2. Certificar, de forma independente, a existência, a efetividade e a execução dos controles;
- 1.3. Elaborar e aplicar Control Self-Assessment (Autoavaliação de Controles ou CSA) para assuntos administrativos e operacionais de menor relevância;
- 1.4. Elaborar e aplicar Entity-Level Controls (Controles de Nível de Entidade) para verificar a estrutura de governança da Empresa;
- 1.5. Executar os Testes de Aderência;
- 1.6. Emitir parecer em relação aos riscos de Controles Internos e assuntos correlatos.

Em algumas Instituições, a área de Controles Internos pode ser responsável por atividades relacionadas à função de Compliance, como, por exemplo, a realização de testes de conformidade com leis e regulamentações.

Nesses casos, as responsabilidades de cada área devem estar claras e formalizadas, devendo haver coordenação adequada para a realização das atividades e avaliação dos resultados.

2. Compliance e Auditoria Interna

As Instituições devem implementar e manter atividade de Auditoria Interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Empresa.

A Auditoria Interna é uma atividade independente, de avaliação objetiva de todo o processo de governança e validações por meio de testes dos processos e controles, sempre baseados no perfil de risco da Empresa.

São algumas das responsabilidades da Auditoria Interna:

- 2.1. Realizar auditorias com metodologia aderente aos padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, conforme cronograma do Plano Anual;
- 2.2. Analisar a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de Compliance e Controles Internos, de gerenciamento de riscos e de

Política de Compliance

governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;

- 2.3. Avaliar a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- 2.4. Assegurar a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da Empresa;
- 2.5. Salvaguardar os ativos e as atividades relacionadas à função financeira da Empresa, bem como atender às demandas específicas de órgãos reguladores e autorreguladores, Conselho de Administração, Alta Administração e comitês.

Em geral, os trabalhos de Auditoria Interna são realizados mediante abordagem sistemática, realizada de maneira aleatória e temporal, por meio de amostragens, e Compliance efetua essa abordagem de forma rotineira e permanente.

Compliance deve acompanhar os planos de ação de apontamentos da Auditoria Interna relacionados à conformidade, podendo também levar em conta os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna em sua avaliação do ambiente de Compliance.

A área de Compliance deve estar no escopo de avaliação regular e periódica da Auditoria Interna, devendo haver independência entre elas.

3. Compliance e Jurídico

O Departamento Jurídico orienta sobre a forma pela qual o negócio pode ser conduzido, dentro do arcabouço regulatório do país onde a atividade se desenvolve.

São algumas das responsabilidades do Jurídico:

- 3.1. Assessorar em questões legais;
- 3.2. Elaborar parecer quanto aos riscos legais envolvendo produtos, serviços e processos operacionais, sob a ótica da doutrina e jurisprudência;
- 3.3. Emitir parecer quanto à aplicabilidade de determinada norma legal ou regulamentar, quando houver obscuridade ou controvérsia a seu respeito.

Política de Compliance

O Jurídico faz parte da primeira linha de defesa, e Compliance da segunda linha de defesa. Embora, em algumas Instituições, Compliance e Jurídico possam estar subordinados à mesma estrutura organizacional, Compliance deve ter garantida sua independência de atuação.

Compliance deve posicionar-se em relação a temas que, mesmo legais no sentido jurídico, possam ir contra valores éticos ou de conduta da Empresa.

4. Compliance e as Áreas de Negócios, Produtos e Suporte

Como quase toda a atuação das Instituições Financeiras é regulamentada, deve existir parceria entre as áreas da primeira linha de defesa e Compliance para a boa condução dos negócios.

A atuação de Compliance é importante para orientação das áreas sobre eventuais penalidades que possam ser aplicadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e pela própria Empresa, no caso de inobservância de legislações, regulamentações, autorregulamentações ou mesmo normas internas.

Os produtos e serviços comercializados pela Empresa devem estar em conformidade às diversas regulamentações existentes; para tanto, Compliance deve participar e acompanhar a criação, manutenção, alteração e oferta deles, pois sua atuação visa proteger a Empresa tanto no sentido de eventuais sanções legais ou regulatórias quanto no que se refere a perdas financeiras e danos reputacionais.

Além disso, alguns outros temas exigem constante interação entre as áreas, como, por exemplo, os relacionados a: conduta em relação a clientes e mercado, conflitos de interesses, barreira de informações, Suitability, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, responsabilidade socioambiental e privacidade.

5. Compliance e os Comitês

Compliance tem atuação interdisciplinar e deve envolver-se nas tomadas de decisões estratégicas da Empresa, especialmente quando se referem a produtos, serviços, relacionamento com o cliente ou com o mercado, interpretação de leis e regulamentações, planos de ação para cumprimento de requerimentos legais ou regulatórios, entre outros; para tanto, é imprescindível que participe dos comitês que tratam desses assuntos.

Comitês de produtos e serviços, de integridade e ética e de riscos são alguns dos quais Compliance deve participar e ter liberdade para se posicionar, com

Política de Compliance

independência das áreas de negócio, garantindo que os riscos envolvidos sejam levados à atenção dos participantes.

A função de Compliance deve prestar subsídios em relação à interpretação de leis e regulamentos e riscos envolvidos, para a correta tomada de decisão.

Perfil do Profissional de Compliance

Embora não exista uma formação específica para atuar na função de Compliance, o profissional deve ter experiência, conhecimento e qualidades pessoais e profissionais que possibilitem a condução das atividades de forma adequada, como:

1. Sólidos valores éticos e de integridade, demonstrados por meio de sua conduta e atitudes;
2. Capacidade de entendimento da cultura da Empresa, seu contexto e a natureza das atividades;
3. Conhecimento do ambiente regulatório e de seus impactos na Empresa;
4. Capacidade de formar parceria com as diversas áreas da Empresa, mantendo sua independência;
5. Habilidade de comunicação e argumentação com todos os níveis da Empresa e órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores, auditorias e entidades de representação;
6. Capacidade de influenciar e incentivar comportamentos desejados;
7. Assertividade e habilidade de dizer “não” em situações que configurem risco;
8. Independência para expressar sua opinião técnica sem receio de retaliações ou ameaças e isenção para que suas decisões e julgamentos não sejam influenciados por relações de afinidade;
9. Disponibilidade, empatia e acessibilidade para esclarecer dúvidas e tratar questões dos diversos níveis da Empresa;
10. Capacidade de lidar com pressão;
11. Análise crítica, mesmo diante de situações atípicas e adversas, e atenção às oportunidades de melhorias nos processos internos;
12. Habilidade de se manter atualizado e se antecipar às necessidades ocasionadas por mudanças mercadológicas, novas tecnologias e modelos de

Política de Compliance

negócios, produtos e serviços, ausência de regulamentações, metodologias e padrões de nível global.

Desafios e Tendências para a Função de Compliance

A evolução dos padrões de comportamento da sociedade e os avanços no uso da tecnologia, com reflexos para a indústria financeira e conseqüentemente para o profissional de Compliance, trazem grandes desafios diante de sua complexidade e impacto nas práticas de negócio.

Há maior expectativa quanto a comportamentos éticos e transparência nas relações comerciais e ao papel e contribuição das Instituições Financeiras em temas socioambientais e de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Nesse contexto, o risco reputacional passa a constar de forma ampla e definitiva da agenda de reguladores, autorreguladores e profissionais de Compliance e da indústria financeira como um todo.

O desafio é alinhar as expectativas do mercado à dinâmica organizacional e transmitir uma mensagem robusta e consistente em relação aos padrões éticos da Empresa.

O mercado tem estabelecido diversas medidas e controles para garantir aderência a esses requisitos e evitar a violação e o não cumprimento de normas e regulamentos.

Investimentos em controles, desenvolvimento de políticas e procedimentos, aculturação dos colaboradores, entre outras ações, têm se intensificado de maneira expressiva e contínua.

Destaca-se ainda o desafio de encontrar a forma mais adequada de interagir com o Setor Público, como cliente, fornecedor ou fiscalizador, considerando-se as leis e regulamentações de prevenção à corrupção.

A crescente inovação de produtos, serviços e canais, o uso intensivo de tecnologias e o surgimento de diferentes participantes no mercado trazem desafios adicionais à atuação de Compliance pela necessidade de atualização constante em relação à essa dinâmica de negócios, identificação e avaliação de novos riscos e entendimento e implementação de diversas regulamentações trazidas pelos reguladores.

As redes sociais trazem a “voz do cliente”, de forma ampla e praticamente instantânea, demandando tratamento e resposta efetivos e endereçando questões que podem representar risco de imagem.

Por fim, ressalta-se a existência de diversos outros temas, como, por exemplo, defesa da concorrência, privacidade, incentivo a denúncias e riscos no relacionamento com fornecedores, que devem estar cada vez mais presentes na agenda de Compliance, seja por demandas de leis e regulamentações, seja por

Política de Compliance



demanda ou mudança no comportamento dos diversos públicos com os quais Instituições interagem.